

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

LEI Nº 224/2024.

“FIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS DOS PODERES, EXECUTIVO E LEGISLATIVO PARA O PERÍODO DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no interesse superior e predominante do Município, em cumprimento ao Mandamento Constitucional e disposições da Lei Orgânica, **APROVA e EU**, na condição de Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos agentes políticos municipais de Feira Nova do Maranhão – MA, para o período de 2025 a 2028, observado os 37, XI, 150, II, 153, III e 153 § 2º, I, da Constituição Federal, e nos termos do art. 37, Incisos XIV e XV da Lei Orgânica, de acordo com os respectivos cargos, com vigência a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025, ficam fixados em:

I – Prefeito Municipal, no valor mensal de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

II – Vice-Prefeito, no valor mensal de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais);

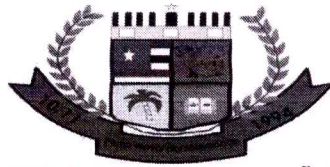
III – Secretário Municipal, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

IV - Vereador perceberá mensalmente, R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais);

V – Vereador Presidente da Câmara, perceberá mensalmente R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

§ 1º - O total da remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município (Art. 29, VII, da Constituição Federal).

§ 2º - O subsídio individual do vereador ficará limitado ao percentual estabelecido no art. 29, VI, da Constituição Federal em relação ao subsídio de Deputado Estadual, de acordo com a população do Município.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

§ 3º - O detentor do cargo de vice-prefeito, no exercício de outro cargo ou função na administração direta ou indireta do Município, deverá optar entre o subsídio fixado no inciso II do caput deste artigo e o subsídio ou vencimento do outro cargo, vedada qualquer forma de acumulação.

Art. 2º - É devido ao Prefeito, Vice-Prefeito, e aos Secretários Municipais ou equiparados, o pagamento da gratificação natalina, na forma estabelecida na Constituição da República e no artigo 47, § 1º da Lei Orgânica. **Art. 3º** A cada período de 12 (doze) meses, é assegurado aos agentes políticos municipais descanso anual remunerado de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do direito ao recebimento base no valor do subsídio mensal, acrescido de 1/3 (um terço) do valor, consoante o disposto no art. 7º, XVII da Constituição da República e no art. 47, § 1º, da Lei Orgânica.

Art. 3º - É assegurado reajuste anual dos subsídios no mesmo índice e no mesmo percentual da revisão geral anual concedida a todos os servidores públicos municipais, conforme previsto no art. 37, X, da Constituição Federal, devendo ser observados os seguintes requisitos:

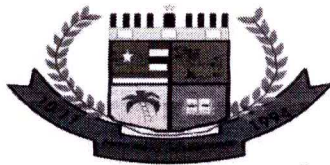
I - Para concessão do reajuste anual, o percentual não pode ser superior aos índices de inflação oficial (perda de poder aquisitivo da moeda).

II - A extensão da revisão aos Vereadores deve estar prevista na lei que fixar a revisão geral anual aos servidores;

III - A lei que estabelecer a revisão geral anual aos servidores deve esclarecer explicitamente que se trata de revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 4º - Fica concedido o pagamento do 13º subsídio anual aos vereadores, no valor fixado no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

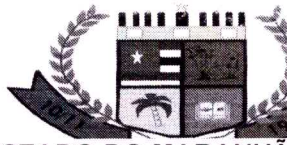
Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, aos 24 dias do mês de setembro de 2024.**

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

LEI MUNICIPAL Nº 224, de 24 de setembro de 2024.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO LEGAL**

Pelo presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO** a Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, **LUIZA COUTINHO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais previstas nas Constituições Federal e Estadual e com fulcro no inciso III, do art. 81 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os cidadãos de Feira Nova do Maranhão - MA, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data, **SANCIONA E PROMULGA A LEI MUNICIPAL Nº 224, de 24 de setembro de 2024 que “FIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS DOS PODERES, EXECUTIVO E LEGISLATIVO PARA O PERÍODO DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, e para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos.


Dou a Lei Municipal nº 224/2024 por sancionada nesta data. E, para que nenhum cidadão possa alegar ignorância da presente lei a partir desta promulgação, faço público o presente Edital que será afixado no átrio da sede do Poder Executivo e encaminhada para publicação e divulgação no Poder Legislativo Municipal e demais locais de costume e de fácil acesso público.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.


LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

CERTIFICO que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no Átrio desta Prefeitura Municipal e demais locais de acesso ao público para que seja cumprida nos seus próprios termos. FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, EM 24 de setembro de 2024.


MARCIO DA SILVA S. COUTINHO
Chefe de Gabinete
Portaria nº 07/2021

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	3
PORTARIA Nº 088, DE 31 AGOSTO DE 2024	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	3
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 096/2024	3
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 097/2024	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	3
TERMO DE ADESÃO Nº 002 DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	3
AVISO DE LICITAÇÃO.CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 02/2024	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	3
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO Nº 02/2024	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	4
ESULTADO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA EDITAL DE CHAMAMENTO 003/2024-ALDIR BLANC 2	4
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA EDITAL DE CHAMAMENTO 004/2024-ALDIR BLANC 2	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	5
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024.	5
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2024-SEMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024-SEMUS	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	6
LEI Nº 224/2024_FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS_2025-2028.	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	7
EDITAL Nº 03/2024 - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	13
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/202 - PREMIAÇÃO CULTURAL	13
EDITAL PADRONIZADO - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024)	24
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145.4/2022	55
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145.5/2022	55
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145.6/2022	55
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145.7/2022	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	55
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024	55
DECRETO Nº 098, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.	56
PORTARIA Nº 226/2024	56
PORTARIA Nº 227/2024	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	57
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE044.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 - SRP	57
EXTRATO. ERRATA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024.	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	57
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022. CONTRATO Nº: 062/2023.	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	57
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024	57

TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras**. (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado") ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (centronovoma.cpl@outlook.com). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Centro Novo do Maranhão/MA, 24 de setembro de 2024. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: 23a724720e38222c2f9099108a3d2122

Novo do Maranhão/MA, 24 de setembro de 2024.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: a7f88b6143eed7d5505eb222f9422d67

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024 - A Prefeitura Municipal de Colinas, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, para o funcionamento da UBS do bairro Liberdade, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Colinas - MA, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a PESSOA FÍSICA, MARIA HELENA MOREIRA CARVALHO, RG nº 038511252009-9, CPF nº 047.359.578-80. A contratação terá seu valor R\$4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o valor total trimestral de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Colinas - MA, 20 de setembro de 2024.

Publicado por: **CARLOS DOS SANTOS**
Código identificador: 61b52eb4e97bb11979ad2fa06d9c6164

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024-SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024-SEMUS

CONTRATO Nº 084/2024-SEMUS, decorrente do Processo Administrativo 2024.0624.001/2024 - SEMUS, vinculado a Dispensa Eletrônico nº 016/2024-DP; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, CONTRATADO: J DE JESUS JERONIMO FERREIRA (BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA); CNPJ Nº 34.115.962.0001-08; VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.000,00 (Dezesseete mil reais); OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e circuito de monitoramento de câmeras de segurança para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2024.

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**
Código identificador: 3fc6c06f104e4802a46bc110393005c3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

LEI Nº 224/2024_FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS_2025-2028.

LEI Nº 224/2024.

"FIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS DOS PODERES, EXECUTIVO E LEGISLATIVO PARA O PERÍODO DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no interesse superior e predominante do Município, em cumprimento ao Mandamento Constitucional e disposições da Lei Orgânica, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos agentes políticos municipais de Feira Nova do Maranhão - MA, para o período de 2025 a 2028, observado os 37, XI, 150, II, 153, III e 153 § 2º, I, da Constituição Federal, e nos termos do art. 37, Incisos XIV e XV da Lei Orgânica, de acordo com os respectivos cargos, com vigência a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025, ficam fixados em:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2024-SEMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2024-SEMAS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL) e a empresa JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.737.448/0001-68, localizada na R SATURNINO, S/N, CATUMPI - PENALVA/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais Educação, Saúde, Administração e Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 93.271,50** (NOVENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 20 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 08 243 0053 ATENÇÃO A CRIANÇA 08 2430053 2015 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 08 244 Assistência Comunitária 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 244 0050 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 2440050 2014 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 08 2440050 2026 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DD VINCULOS - SCFV 3.3.90.39.00 1.500.0.0.1.500.0-001 001 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 08 2440050 2027 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBVIII 3.3.90.39.00 1.660.0.0.1.660.-500 001 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 08 2440050 2028 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS 3.3.90.39.00 1.660.0.0.1.660.-500 001 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 08 2440050 2029 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF 3.3.90.39.00 1.660.0.0.1.660.-500 001 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 08 2440050 2043 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS 3.3.90.39.00 1.660.0.0.1.660.-500 001 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 08 2440050 2085 0000 MANUT. FUNC. DO IGD-PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL 3.3.90.39.00 1.660.0.0.1.660.-500 001 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 08 244 1100 COMBATE AO COVID-19 08 2441100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 3.3.90.39.00 1.660.0.0.1.660.-500 001 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0.1.660.-500 001. **SIGNATÁRIOS:** MARIA DO SOCORRO CHAVES DA FRANÇA, brasileira, portadora do CPF sob nº 140.047.008-09, pelo Contratante, e **JAYNARA SUELLEM CARDOSO**, portadora do CPF nº 010.669.563-08 e do RG nº 284643 COREN MA, pela Contratada. Centro**

I - Prefeito Municipal, no valor mensal de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

II - Vice-Prefeito, no valor mensal de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais);

III - Secretário Municipal, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

IV - Vereador perceberá mensalmente, R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais);

V - Vereador Presidente da Câmara, perceberá mensalmente R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

§ 1º - O total da remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município (Art. 29, VII, da Constituição Federal).

§ 2º - O subsídio individual do vereador ficará limitado ao percentual estabelecido no art. 29, VI, da Constituição Federal em relação ao subsídio de Deputado Estadual, de acordo com a população do Município.

§ 3º - O detentor do cargo de vice-prefeito, no exercício de outro cargo ou função na administração direta ou indireta do Município, deverá optar entre o subsídio fixado no inciso II do caput deste artigo e o subsídio ou vencimento do outro cargo, vedada qualquer forma de acumulação.

Art. 2º - É devido ao Prefeito, Vice-Prefeito, e aos Secretários Municipais ou equiparados, o pagamento da gratificação natalina, na forma estabelecida na Constituição da República e no artigo 47, § 1º da Lei Orgânica. Art. 3º A cada período de 12 (doze) meses, é assegurado aos agentes políticos municipais descanso anual remunerado de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do direito ao recebimento base no valor do subsídio mensal, acrescido de 1/3 (um terço) do valor, consoante o disposto no art. 7º, XVII da Constituição da República e no art. 47, § 1º, da Lei Orgânica.

Art. 3º - É assegurado reajuste anual dos subsídios no mesmo índice e no mesmo percentual da revisão geral anual concedida a todos os servidores públicos municipais, conforme previsto no art. 37, X, da Constituição Federal, devendo ser observados os seguintes requisitos:

I - Para concessão do reajuste anual, o percentual não pode ser superior aos índices de inflação oficial (perda de poder aquisitivo da moeda).

II - A extensão da revisão aos Vereadores deve estar prevista na lei que fixar a revisão geral anual aos servidores;

III - A lei que estabelecer a revisão geral anual aos servidores deve esclarecer explicitamente que se trata de revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 4º - Fica concedido o pagamento do 13º subsídio anual aos vereadores, no valor fixado no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

produzindo efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, aos 24 dias do mês de setembro de 2024.

LUIZA COUTINHO MACEDO - **Prefeita Municipal**

LEI MUNICIPAL Nº 224, de 24 de setembro de 2024.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO LEGAL

Pelo presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO** a Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, **LUIZA COUTINHO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais previstas nas Constituições Federal e Estadual e com fulcro no inciso III, do art. 81 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os cidadãos de Feira Nova do Maranhão - MA, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data, **SANCIONA E PROMULGA A LEI MUNICIPAL Nº 224, de 24 de setembro de 2024 que "FIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS DOS PODERES, EXECUTIVO E LEGISLATIVO PARA O PERÍODO DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, e para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos.

Dou a Lei Municipal nº 224/2024 por sancionada nesta data. E, para que nenhum cidadão possa alegar ignorância da presente lei a partir desta promulgação, faço público o presente Edital que será afixado no átrio da sede do Poder Executivo e encaminhada para publicação e divulgação no Poder Legislativo Municipal e demais locais de costume e de fácil acesso público.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.

LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal

CERTIFICO que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no Átrio desta Prefeitura Municipal e demais locais de acesso ao público para que seja cumprida nos seus próprios termos. FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, EM 24 de setembro de 2024.

MARCIO DA SILVA S. COUTINHO

Chefe de Gabinete

Portaria nº 07/2021

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 539eadd9d7dac35841c692fbabf2a600

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

EDITAL Nº 03/2024 - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS

EDITAL Nº 03/2024

ART. 8 DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital está atrelado para o Art. 8 Demais áreas da cultura conforme o Plano de Ação nº 30882120230002-008598, aprovado pelo Ministério da Cultura.

1.2 Para efeitos deste Edital entende-se por: